



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 21/10/2024 a 25/10/2024

Conflito de Atribuições nº 1.00757/2024-32

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerentes: Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul – 1º Ofício; Procuradoria da República – Rio Grande do Sul

Requeridos: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Promotoria de Justiça de Soledade

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul. NF 1.29.000.000726/2024-54. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Promotoria de Justiça de Soledade. NF 01896.000.345/2024. Conflito Negativo de Atribuições. Apura eventual reparação ambiental de área degradada por mineração (pedra basalto/cascalho), em Santa Terezinha, no interior do Município de Soledade/RS, em torno das coordenadas geográficas -28.70388 - 52.5162, conforme apurado no Inquérito Policial n. 5007855-52.2022.4.04.7104.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de atribuições, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para conduzir o expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Coordenadora de Processamento de Feitos